

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022**

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO
RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e outros **sob demanda** com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 24 de março de 2022 às 09h00min.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$356.333,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes para o fornecimento dos materiais desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no item 16 do Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:

5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG;**

5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.4. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.2.5. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência;

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”;

6.1.1. A FICHA PRÉ-CADASTRAL contida na folha 01 deste Instrumento Convocatório deverá ser entregue avulsa (fora de envelope) e juntamente com o envelope de HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA COMERCIAL, em horário e local especificados nos subitem 6.1.2 E 6.1.2.1, abaixo;

6.1.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16:00 horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:

6.1.2.1. **Local da entrega dos envelopes:** Fundação RTVE – Setor de Compras e Licitações, sede na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007.

6.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; [https:// meet.google.com/jpv-jark-mpj](https://meet.google.com/jpv-jark-mpj)

6.2.1. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.2.1.1. **Data e Horário de abertura da Sessão Pública:**
24/03/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);

6.3. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 011/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 011/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.4. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, no endereço descrito no subitem 6.1.2.1., **impreterivelmente até as 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo **representante** legal, com as identificações especificadas no subitem 6.3;

6.4.1. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, no subitem 6.4, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

6.5. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada (**procuração**), apresentando externamente ao “**ENVELOPE A**” a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

6.6. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.6.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.6.2. Procurador: apresentar junto a carta de credenciamento instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.7. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, fora dos envelopes;

6.8. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa;

6.9. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

6.10. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada como segue:

7.1.1. Ser elaborada em papel timbrado, contendo todos os dados da proponente, como a razão social, CNPJ, endereço completo, fone/e-mail, dados bancários, descrição completa do objeto, **valores unitário, total mensal e global**, escrita sem emendas/rasuras, datada e assinada pelo representante legal e encaminhada à Fundação RTVE, para o endereço constante do subitem 6.1.2.1;

7.1.2. Conter, com clareza e sem omissões, as especificações dos equipamentos ofertados, mencionando a descrição, quantidades, valores unitários por equipamento de cada item ofertado, assim como o seu valor global, obedecendo, no mínimo, as discriminações do objeto;

7.1.3. Os valores deverão ser apresentados em (R\$) reais, em algarismos alfanuméricos e por extenso;

7.1.4. Todos os valores informados na Proposta de Preços deverão ser brutos, considerando os impostos incidentes. A Fundação RTVE ficará isenta de qualquer responsabilidade referente aos cálculos de impostos;

7.1.5. A Contratante fora do Estado que não tenha o cadastro em Goiás de Substituto Tributário deve emitir a Nota Fiscal de venda e anexar DARE quitado com o ICMS diferencial d alíquota e outro DARE com o adiciona de 2% do Protege. (Conforme Emenda Constitucional 87/2015 que altera os incisos VII e VIII do § 2º do Artigo 155 e Adicional Protege – RCTE 4.852 DE 29/12/1997 anexo XIV art. 20, Paragrafo 6º).

7.1.6. Ocorrendo divergências entre os valores unitário e total de cada

item, prevalecerá o de menor valor;

7.1.7. A proposta de preços deverá ser emitida com **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia após a abertura do envelope, findando a contagem no 60º (sexagésimo) dia;

7.1.8. A proposta de preços deverá constar a forma e o prazo de pagamento, assim como o início da entrega dos serviços;

7.1.9. Não conter rasuras ou emendas;

7.1.10. Estar com a identificação do representante legal, com indicação do cargo por ele exercido, datada e assinada;

7.2. A apresentação da proposta de preços implica na declaração de conhecimento e aceite de todas as condições deste Instrumento Convocatório de Seleção Pública e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e Minuta de Contrato;

7.3. A proposta deverá conter, ainda, quaisquer informações que a proponente julgar imprescindível para a sua correta análise;

7.4. As informações mínimas da Proposta de Preços deverão obedecer àquelas constantes do modelo apresentado no **ANEXO VII**;

7.5. Para maior agilidade em eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

7.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.7. A garantia do equipamento deve ser no mínimo 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da nota fiscal;

7.8. A proposta deverá estar com a data da abertura da sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente, as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO II**;

VI - Declaração de Concordância - **ANEXO IV**;

VII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO V**;

VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos - **ANEXO VI**;

IX - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO VIII**.

8.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização;

8.4.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.4.3. O prazo previsto no item 8.4.1. poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.4.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica (**ANEXO III**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em características, quantidades e prazos;

8.7. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública.**

8.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;

8.9. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

9. DO PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no **ITEM - 8 (DA HABILITAÇÃO)**;

9.2. Após analisar os documentos dos proponentes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão, e disponibilizado no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada proponente, para que os presentes na sessão virtual possam conferir;

9.2.1. Após a abertura, será suspensa a sessão virtual pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.3. No caso de desconexão no decorrer da sessão virtual, os licitantes deverão permanecer conectados;

9.3.1. A comissão de seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa através do endereço eletrônico para os participantes;

9.4. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade, sendo arquivados junto aos autos do respectivo processo nas instalações da Comissão de Seleção;

9.5. Será elaborada em tempo real ata circunstanciada da reunião da Sessão Pública a qual deverá ser assinada por todos presentes;

9.6. Estarão disponíveis para retirada nesta Fundação, por um período de 30 (trinta) dias corridos, os envelopes fechados que contenham suas propostas das empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

10.1. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas;

10.2. As empresas inabilitadas não terão seus envelopes de proposta abertos, os quais estarão disponíveis para retirada nesta Fundação por um período de 30 (trinta) dias corridos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

10.3. O julgamento das Propostas de Preços será pelo **Menor Preço por Item**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência;

10.4. Será considerada como mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, a proposta do proponente que ofertar o **Menor Preço por Item** e atender a todas as exigências e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais Anexos, assim como na legislação atinente ao objeto;

10.5. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como o cumprimento das especificações do objeto e exigências deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexos, a Comissão de Seleção Pública negociará com a proponente melhor qualificada (Menor Preço), melhor preço;

10.6.1. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

10.6.1.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.6.1.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

10.6.1.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

10.6.1.4. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção**, contados após a comunicação para tanto;

10.6.1.5. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.6.1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem

no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

10.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.8.1. Produzidos no país;

10.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

10.10. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo de **até 03h00min (três horas)**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência já apresentados;

10.11. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que, originalmente, deveriam ter sido enviados pela proponente;

10.12. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

10.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93);

10.14. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

10.15. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- 10.15.1. Julgamento da habilitação da empresa;
- 10.15.2. Julgamento das propostas;
- 10.15.3. Resultado de recurso porventura interposto;
- 10.15.4. Resultado de julgamento desta Seleção.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais,

salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo para a entrega dos produtos **será de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE, com os quantitativos a serem confeccionados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme a entrega dos materiais de expediente pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos equipamentos, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (**ATESTO**);

13.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. O prazo de validade;

13.4.2. A data da emissão;

13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 O valor a pagar; e

13.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06

- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e **somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;**

15.2. **Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA-e.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas

emdecorrências da contratação;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

16.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, elaborar questionamentos sobre a presente seleção ou impugnar o ato convocatório mediante o envio de e-mail para licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 011/2022 – Esclarecimentos e/ou Questionamentos e/ou Impugnação;**

17.2. Os possíveis pedidos de esclarecimento, questionamentos e impugnações devem ser apresentados com **antecedência de 03 (três) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados;

17.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no site www.rtve.org.br **02 (dois) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações;

17.4. Será designada nova data para realização da sessão quando:

17.4.1. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

17.4.2. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

17.4.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto nº. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

18.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

18.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador **exclusivamente** por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 011/2022 - Intenção de Recurso;**

18.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.2, acima, importará na decadência desse direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

18.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 011/2022 - Recurso;**

18.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-

lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

18.6. O recurso não terá efeito suspensivo;

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9972-8941 – e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

18.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Vide Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Vide Termo de Referência.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

21.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

21.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

21.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

21.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

21.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar Contrato com a **CONTRATANTE**, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

21.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

21.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

21.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

21.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

22. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

22.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;

22.3. O contrato de fornecimento terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

22.4. Como condição para celebração do Contrato será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

23. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

23.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

24.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico www.rtve.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

25.3. O proponente vencedor deverá entregar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do **ANEXO I** e pelos preços cotados em sua proposta;

25.4. A critério da Fundação RTVE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes;

25.5. Por se tratar de entidade privada, a Fundação RTVE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes;

25.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados;

25.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a Fundação RTVE quaisquer ônus;

25.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;

ANEXO III - Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

ANEXO IV - Declaração de Concordância;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VII - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

26. DO FORO

26.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 10 de março de 2022.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e outros **sob demanda** com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência.

2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo “**Menor Preço por Item**”.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições para uso.

4.2. Os produtos a serem adquiridos, **serão solicitados sob demanda**, de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.

4.3. Os produtos objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades e quantidades abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada no tecido 100% poliéster, gola redonda, cor a definir, gola e punho da camiseta de ribana, silkadas, tamanhos P, M, G, GG, XG.	10.000	R\$35,63	R\$356.333,33

5. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços atenderá as necessidades das Unidades Escolares e do CETT, tendo em vista as atividades de ensino, capacitação e eventos. Os benefícios serão a redução de custos de aquisição e armazenamento. Baseia-se tal contratação no Convênio 01/2021 e seus anexos que prevê Gestão dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTEC's.

6. DA DEMANDA

6.1. **A confecção dos uniformes e outros será feita sob demanda com fornecimento parcelado** – A Fundação RTVE irá solicitar os produtos para a CONTRATADA, através de **Ordem de Fornecimento** especificando os quantitativos a serem confeccionados com as respectivas quantidades a serem entregues no seguinte local:

6.1.1. No CETT de acordo com o endereço que está discriminado no item 7.9.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE.

6.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos materiais.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE, com os quantitativos a serem confeccionados.

7.2. A FRTVE fará os pedidos para a confecção dos produtos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

7.5. Os produtos serão considerados definitivamente recebidos, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no presente Termo de Referência, quando então a FRTVE receberá o Termo de Entrega Definitivo.

7.6. Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da CONTRATADA, os produtos que não forem compatíveis com as características exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante do Termo de Referência.

7.7. O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega dos produtos.

7.9. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo e no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00minh:

Cidade	CETT	Endereço
1. Goiânia	Centro de Educação Trabalho e Tecnologia	1ª Avenida, nº 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO.

8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG
- CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

- **Obs.:** No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Após o recebimento da arte, a CONTRATADA deverá apresentar AMOSTRA do produto para sua aprovação, antes do mesmo ser confeccionado.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme a entrega dos produtos pela CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos equipamentos, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (**ATESTO**);

10.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. O prazo de validade;

10.4.2. A data da emissão;

10.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4 O valor a pagar; e

10.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Fundação RTVE obriga-se a:

11. 2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição.

11.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento.

11.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega.

11.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

11.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10.

11.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.

12.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR ITEM** contratado com a LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

12.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

12.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

12.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto.

12.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

14.2. O início do fornecimento dos uniformes será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

16. DO CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

16.1. Os Centros de Custo são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento a Seleção Pública nº 011/2022, apresento nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada _____, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01		Unid.		R\$	R\$

Preço global da proposta R\$ _____ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ - (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de execução: _____.

O fornecimento dos materiais deverá ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Seleção Pública n.º 011/2022 – FRTVE

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade
Nome Legível/Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à

bairro _____, CEP nº _____, por
intermédio do(a) Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não esta inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com subsede na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e outros **sob demanda** com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT de

acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições para uso.

2.2. Os produtos a serem adquiridos, **serão solicitados sob demanda**, de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.

2.3. Os produtos objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada no tecido 100% poliéster, gola redonda, cor a definir, gola e punho da camiseta de ribana, silkadas, tamanhos P, M, G, GG, XG.	10.000		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato é no valor global de R\$ ____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no

endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

4.2. O início do fornecimento dos uniformes será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente contrato e **somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

6.2. **Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA-e.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para o fornecimento dos uniformes desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no item 17 deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Vide Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA DEMANDA

9.1. **A confecção dos uniformes e outros será feita sob demanda com fornecimento parcelado** – A Fundação RTVE irá solicitar os produtos para a CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento especificando os quantitativos a serem confeccionados com as respectivas quantidades a serem entregues no seguinte local:

9.1.1. No CETT de acordo com o endereço que está discriminado no item 10.9.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE.

9.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos materiais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE, com os quantitativos a serem confeccionados.

10.2. A FRTVE fará os pedidos para a confecção dos produtos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

10.5. Os produtos serão considerados definitivamente recebidos, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no presente Termo de Referência, quando então a FRTVE receberá o Termo de Entrega Definitivo.

10.6. Não serão definitivamente recebidos e conseqüentemente serão colocados à disposição da CONTRATADA, os produtos que não forem compatíveis com as características exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante do Termo de Referência.

10.7. O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega dos produtos.

10.9. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo e no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00minh:

Cidade	CETT	Endereço
1. Goiânia	Centro de Educação Trabalho e Tecnologia	1ª Avenida, nº 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06

- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

- **Inscrição Municipal:** 130.207-8

- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 - Goiânia - Goiás.

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Fundação RTVE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição.

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento.

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega.

12.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10.

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.

13.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR ITEM** contratado com a LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

13.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

13.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

13.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto.

13.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AMOSTRA

15. Após o recebimento da arte, a CONTRATADA deverá apresentar AMOSTRA do produto para sua aprovação antes do mesmo ser confeccionado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente informados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. DO CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

17.1. Os Centros de Custo são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro
CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana
CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu
CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina
CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa
CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão
CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão
CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba
CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia
CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás
CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás
CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas
CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás
CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
CETT Administração
CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
CETT Extensão
CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço
CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

18.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Edital.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO
RTVE

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: